



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 049/2019 - Do Executivo – Altera a redação do Inciso VI do Artigo 3º da Lei nº 4.356, de 04 de setembro de 2018, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Álcool e Drogas no Município de São João da Boa Vista e a criação do Fundo Municipal de Álcool e Drogas.

No mais, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de maio de 2019.

PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

RUI NOVA ONDA

GÉRSO ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL

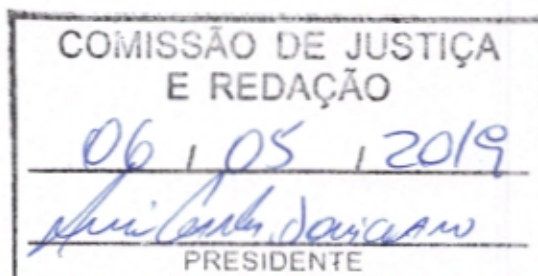
SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

29 de abril de 2019

Projeto de Lei nº 491/19.

Of.GAB.nº 326
Senhor Presidente:



Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que altera a redação do inciso VI do Artigo 3º da Lei nº 4.356, de 04 de setembro de 2018, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Álcool e Drogas no Município de São João da Boa Vista e a criação do Fundo Municipal de Álcool e Drogas.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

20/05/2019
APROVADO EM
SEGUNDA DISCUSSÃO
Luiz Carlos Domiciano
PRESIDENTE

13.05.2019
APROVADO EM
PRIMEIRA DISCUSSÃO
Luiz Carlos Domiciano
PRESIDENTE

H
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 268 / 2019 Data/Hora: 30/04/2019 15:09

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

OF. GAB. Nº 326 PROJETO DE LEI



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Altera a redação do inciso VI do Artigo 3º da Lei nº 4.356, de 04 de setembro de 2.018, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Álcool e Drogas no Município de São João da Boa Vista e a criação do Fundo Municipal de Álcool e Drogas”

Art. 1º - Fica alterado o inciso VI do Artigo 3º da Lei nº 4.356, de 04 de setembro de 2.018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI – Um representante do Gabinete do Prefeito”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa substituir a participação do Departamento Jurídico pelo Gabinete do Prefeito. Ocorre que a participação de representante daquele órgão, pode resultar em questionamentos acerca da sua eventual análise jurídica das decisões, bem como preservar a sua imparcialidade.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove (29/04/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal